

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA MAIS PREVIDÊNCIA – 2024

O presidente do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001, no Estatuto da CASFAM e no Regimento Interno Eleitoral que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião de 21 de maio de 2024, convoca os Participantes e Assistidos da MAIS PREVIDÊNCIA para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo.

A presente eleição se faz necessária tendo em vista o encerramento do mandato de um (01) membro titular e seu respectivo suplente, representante dos ativos, no Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, e um (01) membro titular e seu respectivo suplente, representante dos assistidos, no Conselho Deliberativo, mandatos esses que se encontram vigentes até 15/08/2024.

A presente eleição se faz necessária também tendo em vista o encerramento do mandato de um (01) membro titular e seu respectivo suplente, representante dos ativos, no Conselho Fiscal da MAIS PREVIDÊNCIA, e um (01) membro titular e seu respectivo suplente, representante dos assistidos, no Conselho Fiscal, mandatos esses que se encontram vigentes até 15/08/2024.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e composta por 3 (três) participantes dos planos geridos pela MAIS PREVIDÊNCIA, sendo um deles indicado pela Diretoria Executiva da MAIS PREVIDÊNCIA, um indicado pelos representantes das Patrocinadoras no Conselho Deliberativo, e um indicado pelos representantes dos participantes ou assistidos no mesmo órgão. Essa Comissão foi constituída e designada na reunião extraordinária 02/2024 do Conselho Deliberativo, ocorrida em 21/05/2024.

Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da MAIS

PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br), sendo imprescindível a leitura do Regimento Interno do Processo Eleitoral para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Poderão ser candidatos a membros representantes dos participantes ativos no Conselho Deliberativo quaisquer participantes ativos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35, parágrafo 3º, e no Estatuto vigente da CASFAM, com destaque para os seguintes itens:

- I – preferencialmente possuírem formação de nível superior;
- II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV - experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- V – ter reputação ilibada;
- VI – estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer Aposentadoria perante a Entidade, em se tratando de Participante;
- VII – Não se encontrar em situação funcional ou pessoal – apurada pelo Comitê Eleitoral – que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;
- VIII – preencher os requisitos exigidos pela Instrução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e Resolução CNPC nº 39 de 30 de março de 2021, para habilitação e posterior certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pela Comissão Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão buscar a certificação para o exercício da função.

O membro de qualquer órgão estatutário da MAIS PREVIDÊNCIA, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura o candidato não participará de decisões relativas ao processo eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas a partir das 08h00min do dia 17/06/2024 às 18h00min do dia 24/06/2024, tendo a seguinte constituição:

I – Uma (01) chapa para o Conselho Deliberativo contendo um candidato Participante Ativo a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Ativo, para um mandato de 03 (três) anos;

II - Uma (01) chapa para o Conselho Deliberativo contendo um candidato Participante Assistido a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Assistido, para um mandato de 03 (três) anos;

III - Uma (01) chapa para o Conselho Fiscal contendo um candidato Participante Ativo a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Ativo, para um mandato de 03 (três) anos;

IV - Uma (01) chapa para o Conselho Fiscal contendo um candidato Participante Assistido a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Assistido, para um mandato de 03 (três) anos;

Para as vagas abertas no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, a chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive de envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

O requerimento de inscrição das chapas será feito somente através de formulário digital padronizado, cujo modelo será disponibilizado juntamente com o Edital, o

cronograma da eleição e o nome e contato dos membros da Comissão Eleitoral, no site da Entidade e das Patrocinadoras, devendo ser preenchido, dentro do prazo. Caberá aos candidatos confirmarem junto à Comissão Eleitoral o recebimento.

Do requerimento deverão constar nomes completos, qualificação, matrícula funcional, endereços (postal e eletrônico), telefones (fixo e celular) dos candidatos e indicação do representante da chapa.

Os candidatos deverão ainda encaminhar para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, impreterivelmente até às 18 horas do dia 24/06/2024, os seguintes documentos, em conformidade com as exigências e vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº109/2001, de 29/05/2001:

- Currículo;
- RG frente e verso;
- CPF frente;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Atestado de Antecedentes;
- Declaração Individual de Conformidade (modelo disponibilizado juntamente com esse Edital);
- Foto para ser utilizada no sistema de votação;
- Certificado de conclusão do ensino superior frente e verso, caso possua nível superior.

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Eleição e ao Processo de Escolha, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na MAIS PREVIDÊNCIA.

DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Após análise dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, até 27/06/2024, a relação das chapas e candidatos que atenderem à legislação, Estatuto Social e ao Regimento Interno Eleitoral, através do Site da MAIS PREVIDÊNCIA e Intranet das Patrocinadoras.

Qualquer participante ativo e assistido dos planos da MAIS PREVIDÊNCIA poderá promover a impugnação de candidatos, apresentando pedido devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, dentro do prazo, para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, até 01/07/2024.

Os prazos de recurso estão devidamente apontados no cronograma deste processo eleitoral e seguem as regras estabelecidas no Regimento Interno do Processo Eleitoral – Participantes, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 21/05/2024.

Até o dia 05/07/2024 a Comissão Eleitoral divulgará em definitivo a relação das chapas e candidatos que atenderem na plenitude ao Regimento Interno Eleitoral da MAIS PREVIDÊNCIA, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA e dos meios de comunicação das Patrocinadoras, tornando claro a todos os Participantes e Assistidos do Plano as chapas e candidatos que estarão participando do processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral estará à disposição para esclarecer o que for pertinente ao sistema de votação.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Terão direito a voto os participantes e assistidos regularmente inscritos nos planos previdenciários da MAIS PREVIDÊNCIA e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA, a partir das 08h00min do dia 15/07/2024 às 18h00min do dia 23/07/2024, para ser considerado válido.

A MAIS PREVIDÊNCIA divulgará através dos meios de comunicação regularmente utilizados, informações sobre a abertura do processo eleitoral, assim como instruções acerca da candidatura de participantes e assistidos, procedimentos e período da votação, devendo ser disponibilizado a cada votante, uma “Chave de Acesso”, a qual deverá ser utilizada para validação do voto.

O voto será exercido da seguinte maneira:

I - o votante deverá acessar o Portal da MAIS PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br) e utilizar a Chave de Acesso para ter acesso à área de votação e validar seu voto;

II – uma vez na área de votação, o votante deverá votar em **uma** chapa para o Conselho Deliberativo (Efetivo e respectivo suplente para representantes dos participantes ativos) O voto somente será computado quando concluída a votação aberta no Sistema.

III – escolhida a chapa no Conselho Deliberativo, finalize o processo de votação e aguarde a confirmação de seu voto.

A apuração, conduzida por Mesa Apuradora indicada pela Comissão Eleitoral, será realizada na sede da MAIS PREVIDÊNCIA e transmitida via live no dia 24/07/2024, a partir das 09hs, com a presença de duas testemunhas. O link para acesso a live será disponibilizado no site da MAIS PREVIDÊNCIA.

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no dia, através do site da MAIS PREVIDÊNCIA, destacando que a homologação e proclamação final do resultado da eleição deverá aguardar os prazos previstos no Regimento Interno Eleitoral para a interposição de algum recurso.

DOS RECURSOS

Dos resultados da apuração caberá recurso, por escrito e sob protocolo, à Comissão Eleitoral, através do e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, por parte de qualquer chapa, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, até 26/07/2024.

A ocorrência de recursos e as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser comunicadas por escrito, através de meio postal ou eletrônico, aos representantes das chapas concorrentes.

Das decisões sobre recursos pela Comissão Eleitoral, caberá novo e final recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da decisão.

Os requerimentos de recursos somente deverão ser interpostos dentro do prazo, através do e-mail supra referenciado.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão homologados e proclamados pela Comissão Eleitoral no dia 02/08/2024, procedendo-se à divulgação do resultado final através dos meios de comunicação das patrocinadoras e da MAIS PREVIDÊNCIA.

O mandato para o conselheiro titular e suplente eleito será de 3 anos, conforme Estatuto, iniciados no dia 16/08/2024.

DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Interno Eleitoral aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, realizada em 21/05/2024 cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas.

O Regimento, em sua íntegra, está disponível no Site da MAIS PREVIDÊNCIA.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.

Paulo Soares Ribeiro de Oliveira

Paulo Soares Ribeiro Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA